

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO:**

1.1- Contratação de Empresa especializada para a implantação e implementação do eSocial, alimentação de eventos, envio de eventos, assessoria, treinamento e monitoramento dos servidores dos municípios da região da amfri, referente a 2ª fase do eSocial.

### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1- O eSocial foi criado pelo Decreto nº 8.373/2014. O novo cenário legal a partir da implantação do eSocial, exige com que as empresas privadas e os órgãos da administração pública, se adaptem às exigências legais com prazos já definidos. A partir de 2022, somente através do eSocial, será a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio dos dados sobre seus trabalhadores ao Governo, ou seja, Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Previdência Social e Caixa Econômica.

2.2- Importante se faz ressaltar, que todos que tiverem trabalhadores, usaram o eSocial, de forma obrigatória. Noutros termos, tanto órgãos públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas federal, estadual e municipal; quanto autarquias, fundações públicas, empresas públicas, agências reguladoras e sociedade de economia mista estão obrigadas a informar ao governo usando o eSocial.

2.3- Os Municípios da AMFRI não possui em seus quadros servidores com a expertise necessária para o cumprimento da implantação e implementação do eSocial, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para implantar, implementar, alimentar os eventos e enviá-los. É necessário também o treinamento do quadro de servidores, com escopo de adquirir conhecimento no que diz respeito ao eSocial.

2.4- A capacitação do servidor tem adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada, e requer dos mesmos, novas abordagens profissionais, exigindo-se em alguns casos, inclusive, novas competências.

### **3- Detalhamento do Objeto:**

3.1- Implantação e Implementação da 2ª fase do eSocial nos Municípios da região da AMFRI, preparando e agrupando as informações pertinentes aos eventos não periódicos, acompanhar o fluxo de envio dos arquivos, assessorar o município, treinar e monitorar os servidores durante a vigência do contrato.

3.2- Atender aos prazos legais para implantação do e-Social estabelecido pelo governo federal aos integrantes do grupo IV.

3.3- Seguir os preceitos do processo de melhoria contínua e suas ferramentas como o Ciclo PDCA, através de disponibilização de equipe multidisciplinar com elevado grau de expertise no eSocial, auxiliando a equipe do Município no cumprimento das obrigações legais dentro dos seus respectivos prazos.

3.4- Implementar os processos de compliance para o atendimento do eSocial detalhando a etapa de análise de processos para otimizá-los aumentando a produtividade, reduzindo desperdícios, tornando-os mais eficientes.

3.5- A contratada deverá prestar assessoria necessária e monitoramento dos servidores até o final do contrato.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1- Prova de aptidão da empresa, comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2- No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto a ser contratado.

4.3- A proponente deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento ao prestador nas condições e preços ajustados dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

5.2 – Fornecer, acesso ao sistema de folha de pagamento, informações e estrutura necessária para a realização dos serviços pertinentes ao eSocial.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência;

6.2- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4- Apresentar relatório contendo todos os serviços realizados em cada etapa do trabalho.

## **7- LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1- O serviço será realizado na sede do município que solicitar o mesmo.

7.2- As datas e horários para a prestação dos serviços deverão ser combinados previamente com a Secretaria de Administração de cada Município em que for prestado o serviço.

7.3- O prazo de vigência será de até 3(três) meses, a partir da data de recebimento da ordem de prestação de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado a cada boletim emitido e assinado pela departamento pertinente ao serviço, sendo a primeira parcela após 30 (trinta) dias corridos do início dos serviços, assim sucessivamente até do término das atividades previstas no contrato com quitação em até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal e dos respectivos relatórios de prestação de serviço.

7.2- A Nota fiscal deve ser emitida com os seguintes dados:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC  
CEP: 88309-421.

## **8. DO VALOR DOS SERVIÇOS:**

8.1- A cotação de preço dos serviços deve ser apresentada conforme modelo do anexo I.

## **9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LGPD**

9.1- Em conformidade com o objeto do Contrato, a contratada poderá ter acesso a dados que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos (“Dados Pessoais”).

9.2- A Contratada deverá manter a confidencialidade e o sigilo dos Dados Pessoais, aos quais lhe for concedido acesso em razão do Contrato, mesmo após seu término. Este dever compreende, mas não se limita, a garantia de segurança prevista no presente instrumento.

9.3- As Partes declaram e concordam que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1- É vedado ao Contratado delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, excetuando a contratação formal de mão de obra indispensável para boa conclusão dos acordos estipulados neste contrato e que não acarretem acréscimos de ônus ao erário.

10.2- Fica estipulado que, por força deste instrumento, não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre as partes com relação ao pessoal que a outra parte empregar direta ou indiretamente, correndo por conta exclusiva de cada parte, única responsável por seus empregados e/ou terceiros contratados, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou qualquer outra.

10.3- A quantidade de laudos a serem executados será contratada de acordo com a necessidade dos municípios ficando inicialmente limitada a 14.000 (quatorze mil) laudos.

10.4- Encaminha-se este termo de referência ao departamento de compras para a abertura do processo.

Itajaí, 18 de janeiro de 2022.

Célio José Bernardino  
Secretário Executivo

## ANEXO I

**(Minuta da Proposta de preços a ser entregue em papel timbrado da empresa)**

A

AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí

(Município), ..... de ..... de 20.....

Ref.: Proposta de preço para serviços especializados para implementação do Esocial nos municípios da região da AMFRI

### OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para a implantação e implementação do esocial, alimentação de eventos, envio de eventos, assessoria, treinamento e monitoramento dos servidores dos municípios da região da amfri, referente a 2ª fase do esocial conforme termo de referência

Descrição do objeto	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
Implantação e implementação do esocial, alimentação de eventos, envio de eventos, assessoria, treinamento e monitoramento dos servidores dos municípios da região da amfri, referente a 2ª fase do esocial conforme termo de referência	14.000	Laudos		

Preço para execução do serviço: (.....)

Dados do responsável pela proponente e cargo.

Dados da empresa proponente.

Dados da conta bancária.

Telefone.

Carimbo e assinatura do responsável.